ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 139, de 24/02/1994

REAJUSTA A REMUNERAÇAO DO PREFEITO, VICE PREFEITO E DOS VEREADORES.

O Vereador Melquiades da Cruz, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, Faz saber que a Mesa da Câmara de Vereadores fixou, nos termos do Art. 6º do Decreto Legislativo nº 55/88, de 12 de dezembro de 1988, e eu promulgo o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO

1º Ficam reajustados as remunerações do Prefeito, Vice Prefeito e dos Vereadores do Municipio de Canoinhas, nas mesmas datas e nos mesmos percentuais estabelecidos pela Lei nº 2.637 de 24/02/1994.

2º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 24 de fevereiro de 1994.

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

Este Decreto Legislativo foi publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 24 de fevereiro de 1994.

Funcionario